



OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE (ODIP)

CNPJ. – 10.313.674/0001 – 08

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 50.517/ 61 – D. O. U. de 01/07/97

Utilidade Pública Estadual – n.º 6891 de 08/07/75

Utilidade Pública Municipal – n.º 1415 de 03/05/73

C.N.A.S. n.º 92261/54 - recadast. N.º 28.988.001.548/94

Certificado de Filantropia n.º 44006.001178/99-42

Conselho Munic. da C.A. nº06/92 Conselho Munic. de A. Social n.º001/97Rec.99



1. APRESENTAÇÃO

No início deste ano, começamos a vivenciar uma pandemia de COVID-19 que obrigou a mudança de rotina em todo o mundo, afetando assim, a nossa instituição, que teve que fechar as portas repentinamente e suspender todas as atividades. Não só em cumprimento aos decretos municipal e estadual, mas, sobretudo para prevenir e resguardar a vida de todos que fazem a ODIP. E assim, em decorrência do isolamento social, tivemos que tomar algumas medidas para tentar minimizar os efeitos negativos causados pela pandemia: nas famílias das crianças e adolescentes assistidos pela entidade. E desde então temos feito campanhas de distribuição de sopa, cestas básicas, leite e máscaras. Para nossas crianças e adolescentes os educadores preparam uma programação de aulas remotas utilizando ferramentas digitais. Neste momento desafiador, temos procurado dar continuidade ao processo de ensino e aprendizagem, bem como, manter o vínculo da criança com a instituição. Todavia, mesmo com as aulas remotas que ainda estão sendo realizadas, com a celebração do termo de colaboração com o COMDICA, é necessário pensar num plano de execução das atividades, do projeto **“Esporte é Vida, vida é Alegria”** dentro do que é considerado “um novo normal”, de forma que assegurem o bem estar de todos.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto **“Esporte é Vida, vida é Alegria”** foi planejado para desenvolver atividades esportivas como badminton e futsal, entretanto dada a complexidade do momento que estamos vivenciando e da suspensão por tempo indeterminado de atividades esportivas que exigem contato físico direto, se faz necessário repensar e replanear a ações do projeto de forma que atenda o seu público alvo, fazendo o que é possível dentro da realidade atual, tendo como desafio garantir padrões básicos de qualidade procurando evitar o crescimento da desigualdade social causada pela pandemia.

Neste contexto, a ODIP, tem procurado amenizar os impactos que este período relativamente longo de interrupção das atividades presenciais tem causado às comunidades em situação de maior vulnerabilidade social, especialmente as crianças e adolescentes, oferecendo aulas remotas, buscando assim promover a igualdade e equidade social.

Contudo, diante desta realidade a ODIP elaborou um plano de Ação Estratégico para execução do projeto, com ações que contribuam para o desenvolvimento sócio educacional do público alvo, levando em consideração os protocolos apresentados pelos governos do estado e município.

3. Objetivos

O objetivo desde plano é adequar o projeto a realidade atual, estabelecendo metas e ações para realização de atividades que contribuam para o desenvolvimento físico, sócio educacional, buscando garantir o vínculo com a instituição, sem apresentar risco a todos os envolvidos no projeto (educando, educadores e comunidade).



OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE (ODIP)

CNPJ. – 10.313.674/0001 – 08

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 50.517/ 61 – D. O. U. de 01/07/97

Utilidade Pública Estadual – n.º 6891 de 08/07/75

Utilidade Pública Municipal – n.º 1415 de 03/05/73

C.N.A.S. n.º 92261/54 - recadast. N.º 28.988.001.548/94

Certificado de Filantropia n.º 44006.001178/99-42

Conselho Munic. da C.A. nº06/92 Conselho Munic. de A. Social n.º001/97Rec.99



4 META:

- Atender a 30 crianças e adolescentes com atividades de educação complementar através aulas remotas e oficina de dança, adequando os horários e reduzindo de número de crianças por turma.
- Realizar campanhas de Informação e conscientização sobre riscos e prevenção do covid-19

5. Ações:

- Procurando garantir menor risco de disseminação do vírus e evitando aglomeração, as atividades serão realizadas da seguinte forma:
- Complementação escolar: acontecerão através de aulas remotas em dias alternados, com a carga horária de 02 horas diárias e atenderá 08 crianças por turma.
- Oficina de Dança: Será realizada de forma virtual com aulas remotas e quando necessário presencial, que acontecerá num sistema de rodízio, onde o número de crianças será de acordo com o espaço disponível, obedecendo ao protocolo de distanciamento de 1,5 e demarcando o chão indicando o lugar de cada criança. A carga horária será 02 horas em diárias em dias alternados.
- Quando houver atividades presenciais o lanche será distribuído individualmente em saquinhos ou caixas, evitando compartilhamento.
- Distribuir máscaras de proteção para todos
- Disponibilizar água, sabão e álcool 70 para uso de todos
- Colocar cartazes em locais estratégicos com informações sobre riscos e prevenção ao covid-19
- Redobrar os cuidados com a limpeza do ambiente e materiais usados por todos
- Demarcar o chão indicando o local de cada criança
- Cada criança terá seu copo ou garrafinha de água.

6. Eixos Principais:

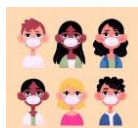
Para alcançar as metas e ações estabelecidas o Plano tem com eixos principais:

DISTANCIAMENTO SOCIAL ➡ PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ➡ MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

6.1 DISTANCIAMENTO SOCIAL



Manter o distanciamento mínimo de 1,50 entre as pessoas



Reduzir o número de crianças por turma



Alternar os horários das oficinas para evitar aglomeração



Realizar aulas remotas, combinadas com as atividades presenciais



OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE (ODIP)

CNPJ. – 10.313.674/0001 – 08

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 50.517/ 61 – D. O. U. de 01/07/97

Utilidade Pública Estadual – n.º 6891 de 08/07/75

Utilidade Pública Municipal – n.º 1415 de 03/05/73

C.N.A.S. n.º 92261/54 - recadast. N.º 28.988.001.548/94

Certificado de Filantropia n.º 44006.001178/99-42

Conselho Munic. da C.A. nº06/92 Conselho Munic. de A. Social n.º001/97Rec.99



6.2 PREVENÇÃO E PROTEÇÃO



Uso obrigatório de máscara dentro da instituição por todos



Higienizar as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool 70°



Cobrir o rosto ao tossir ou espirrar



Higienizar corretamente todo ambiente, antes e depois das atividades



Manter o ambiente bem ventilado, com janelas e portas abertas.



Não compartilhar objetos pessoais. Cada criança terá seu copo ou garrafinha



Evitar contato como abraços e aperto de mãos

6.3 MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO



Ficar atento aos sintomas que indique infecção por covid-19 e não permitindo que pessoas sintomáticas permaneçam no ambiente



Produzir material de comunicação com informações sobre covid-19 colocando em local estratégico.



Orientar as famílias sobre os protocolos de segurança adotados e os cuidados em casa.

7. Considerações finais

Ao se deparar com todas as recomendações e protocolos com os cuidados e procedimentos para retomada das atividades, é natural a preocupação das instituições nessa missão desafiadora. Com a suspensão repentinamente das atividades as entidades tiveram que se reinventar para buscar alternativas para continuar atendendo seu público alvo nesta dura realidade que afetou o país e o mundo, especialmente aqueles mais vulneráveis. Esse momento difícil que ainda estamos vivenciando fortaleceu a interação e a solidariedade entre as instituições e contribuiu para estreitar de certa forma os laços com as crianças e suas famílias. Passada a fase mais crítica da pandemia, porém ainda muito preocupante, a ODIP preparou este Plano de Ação para execução do projeto, que vali salientar, apresenta soluções provisórias, sujeitas a adaptações ou mesmo mudanças, seja pelos decretos deferidos pelas autoridades competentes ou pela necessidade de rever ações e indicadores durante a implementação. Estamos ansiosos para retomada das atividades, mas o mais importante é garantir que esse retorno aconteça com segurança.

Gravatá, 09 de Setembro de 2020.

Maria Araujo da Silva
Diretora Presidente



OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE (ODIP)

CNPJ. – 10.313.674/0001 – 08

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 50.517/ 61 – D. O. U. de 01/07/97

Utilidade Pública Estadual – n.º 6891 de 08/07/75

Utilidade Pública Municipal – n.º 1415 de 03/05/73

C.N.A.S. n.º 92261/54 - recadast. N.º 28.988.001.548/94

Certificado de Filantropia n.º 44006.001178/99-42

Conselho Munic. da C.A. nº06/92 Conselho Munic. de A. Social n.º001/97Rec.99



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVO
4. METAS
5. AÇÕES
6. EIXOS PRINCIPAIS
 - 6.1 DISTANCIAMENTO SOCIAL
 - 6.2 PREVENÇÃO E PROTEÇÃO
 - 6.3 MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS



OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE (ODIP)

CNPJ. – 10.313.674/0001 – 08

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 50.517/ 61 – D. O. U. de 01/07/97

Utilidade Pública Estadual – n.º 6891 de 08/07/75

Utilidade Pública Municipal – n.º 1415 de 03/05/73

C.N.A.S. n.º 92261/54 - recadast. N.º 28.988.001.548/94

Certificado de Filantropia n.º 44006.001178/99-42

Conselho Munic. da C.A. nº06/92 Conselho Munic. de A. Social n.º001/97Rec.99



PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO DO PROJETO Esporte é Vida, Vida é Alegria

**CONFORME PROTOCOLO DA PANDEMIA
DO COVID-19 PARA
RETOMADA DAS ATIVIDADES
PRESENCIAIS.**



OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE (ODIP)

CNPJ. – 10.313.674/0001 – 08
Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 50.517/ 61 – D. O. U. de 01/07/97
Utilidade Pública Estadual – n.º 6891 de 08/07/75
Utilidade Pública Municipal – n.º 1415 de 03/05/73
C.N.A.S. n.º 92261/54 - recadast. N.º 28.988.001.548/94
Certificado de Filantropia n.º 44006.001178/99-42
Conselho Munic. da C.A. nº06/92 Conselho Munic. de A. Social n.º001/97Rec.99



Gravatá/PE, 09 de setembro de 2020.

Ofício 030/2020

Ao COMDICA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá


Sr^a VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente do COMDICA

Assunto: Apresentação do Plano de Ação Estratégico do Projeto

A ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre, CNPJ: 10.313.674/0001-08, localizada à Fazenda Sampaio, S/N - CEP: 55644-258 - Gravatá/PE, vem, por meio deste, apresentar o **Plano de Ação Estratégico** do Projeto – ESPORTE É VIDA, VIDA É ALEGRIA, conforme protocolo da Pandemia do COVID-19 e retomada das atividades presenciais.

Neste sentido solicito deferimento.


Maria Araújo da Silva
Diretora Presidente
Obra de Defesa da Infância Pobre - ODIP